



SEA - Of.N.: 2317

Data: 2003-06-03

MINISTÉRIO DAS CIDADES, ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E AMBIENTE
Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente

DSGA

URGENTE

Exmo. Senhor
Eng. José Manuel Pinto Leite
Director Regional do Ambiente e do
Ordenamento do Território do Alentejo

Rua Eborim, 18 - 4º
7004-504 ÉVORA

S/referência

S/comunicação de

N/referência
Procº 06.1/207
Reg. 2701

Data

Assunto: **Processo de AIA nº 44: "Loteamento e Infraestruturação de Parcelas de uso Industrial situadas em Sines - Zona 10 da ZILS".**

Por determinação de Sua Excelência o Secretário de Estado do Ambiente, permito-me enviar a V. Exa., o/s documento/s em anexo, relativos ao assunto em epígrafe, para:

- Devidos efeitos ☒
- Informar/Parecer ☐
- Seu conhecimento ☐
- Cumprimento do despacho de S. Exa., o SEA ☐
- Averiguação e comunicação aos interessados com conhecimento ao SEA ☐

Com os melhores cumprimentos,

P/ **Chefe do Gabinete**

DIRECÇÃO REGIONAL DO AMBIENTE E DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO DO ALENTEJO				
003851		- 6 JUN. 03		
PR	DR	DSAF	DSGA	DSGT
DSLCNI	DSMA	DSJ	DSJC	DAA
DSF	DSL			

Anexo: Cópia da DIA.
JA/mb





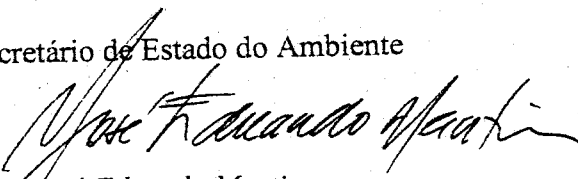
DECLARAÇÃO DE IMPACTE AMBIENTAL

“PROJECTO DE LOTEAMENTO E INFRAESTRUTURAÇÃO DE PARCELAS DE USO INDUSTRIAL EM SINES – ZONA 10 1ª FASE” (Projecto de Execução)

1. Tendo por base o Parecer Final do procedimento de Avaliação de Impacte Ambiental relativo ao “PROJECTO DE LOTEAMENTO E INFRAESTRUTURAÇÃO DE PARCELAS DE USO INDUSTRIAL EM SINES – ZONA 10 1ª FASE”, em fase de Projecto de Execução, situado na Freguesia e Concelho de Sines, Distrito de Setúbal, emito **parecer favorável, condicionado** ao cumprimento das medidas e planos de monitorização propostos no Estudo de Impacte Ambiental e aceites pela Comissão de Avaliação e das medidas e planos de monitorização descritos no Parecer da Comissão de Avaliação, discriminados no anexo à presente Declaração de Impacte Ambiental (DIA).
2. O Programa de Acompanhamento Ambiental da obra deve estar incluído no caderno de encargos e nos contratos de adjudicação que venham a ser realizados para efeitos de construção da obra.
3. Os relatórios de Monitorização devem dar cumprimento à legislação em vigor, nomeadamente à Portaria nº 330/2001, de 2 de Abril.
4. As sugestões apresentadas no decurso da Consulta Pública foram contempladas no respectivo Relatório da Consulta Pública e adequadamente incorporadas no Parecer da Comissão de Avaliação.

Lisboa, 3 de Junho de 2003.

O Secretário de Estado do Ambiente


José Eduardo Martins
SECRETÁRIO DE ESTADO
DO AMBIENTE

Anexo: **Medidas de Minimização.**



ANEXO

1. MEDIDAS DE MINIMIZAÇÃO PROPOSTAS NO EIA E ACEITES PELA CA

Geomorfologia, Geologia

Fase de Construção

1. Deverá efectuar-se a caracterização geológica e geotécnica cuidada das formações geológicas, de modo avaliar a possibilidade da sua integração nos aterros a construir e, assim, compensar tanto quanto possível os volumes de aterro e de escavação;
2. Os materiais sobrantes devem ser conduzidos a destino final adequado, evitando dar origem a zonas de acumulação. Poderão ser depositados em pedreiras, contribuindo para o enchimento de zonas já abandonadas e sua recuperação ambiental, de acordo com o respectivo Plano de Encerramento;
3. O assentamento dos aterros deverá proceder-se no menor espaço de tempo possível após a decapagem dos terrenos, de forma a preservar os solos da erosão;
4. O solo orgânico removido na decapagem deverá ser armazenado e protegido em local adequado, de modo a ser reutilizado no revestimento dos taludes;
5. Aconselhar as empresas que se instalarão no loteamento, a utilizarem técnicas anti-sísmicas nas construções dos respectivos edifícios.

Hidrogeologia

Fase de Construção

6. Durante a fase de construção, deve ser evitada a ocorrência de derrames, ainda que acidentais, susceptíveis de contaminar as águas subterrâneas, pelo que deverá proceder-se à manutenção do equipamento e ao manuseamento cuidado de óleos e combustíveis;
7. Nas zonas de instalação de estaleiro e sujeitas a circulação de tráfego, após o final da obra, deverá ser efectuada a descompactação dos terrenos com recurso à escarificação, tentando restabelecer as condições iniciais de permeabilidade;
8. Prever na avaliação dos projectos das unidades a instalar a verificação dos sistema de controlo ambiental previstos para fazer face às questões enunciadas.



MINISTÉRIO DAS CIDADES, ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E AMBIENTE
Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente

SECRETÁRIO DE ESTADO
DO AMBIENTE

José Eduardo Martins

Uso do solo e Ordenamento do território

Fase de Construção

9. Cumprir os condicionalismos impostos à implantação do Projecto de Licenciamento previstos nos instrumentos de Ordenamento do Território em vigor para a área em análise;
10. Reposição de estruturas verdes de enquadramento.

Resíduos

Fase de Construção

11. Consoante a tipologia dos resíduos, estes deverão ser recolhidos e transportados por empresas autorizadas para o efeito;
12. Deverão ser obtidas as guias de transporte que confirmam a deposição em destino final adequado dos resíduos produzidos na obra;
13. Deverá ser prevista uma área impermeabilizada e coberta destinada à execução das operações de abastecimento de combustível e manutenção de equipamento;
14. No caso de ocorrer um derrame de óleos ou combustíveis (tanto nas operações de manuseamento como de armazenagem ou transporte), o responsável deverá providenciar a limpeza imediata da zona. No caso do derrame de óleos, novos ou usados, deverá recorrer-se à utilização de produtos absorventes. Os produtos derramados e/ou utilizados para a recolha dos derrames deverão ser tratados como resíduos, de acordo com o definido para a recolha, acondicionamento, armazenagem, transporte e destino final dos resíduos produzidos;
15. Deverão ser criados locais específicos para a lavagem das caleiras dos camiões-betoneira ou das auto-betoneiras. Estes locais deverão ser saneados regularmente, de acordo com a frequência de descarga de águas de lavagem de betão. Os resíduos de betão resultantes deverão ser separados e conduzidos a destino final adequado, à semelhança do preconizado para os outros tipos de resíduos;
16. No caso específico dos óleos usados e dos contentores de combustíveis, óleos, lubrificantes e outros produtos químicos necessários, deverá ser criado um local de deposição pavimentado e coberto;
17. Deverão ser definidos os locais para a deposição final/tratamento dos resíduos;
18. Os trabalhadores afectos à obra deverão ser sensibilizados para a importância da separação selectiva dos resíduos.

Recursos Hídricos, Qualidade da Água e Águas Residuais

Fase de Construção

19. As obras que envolvam escavações a céu aberto e movimentos de terras deverão ser executadas preferencialmente no período de Maio a Setembro de modo a minimizar a erosão e o transporte de sólidos;



MINISTÉRIO DAS CIDADES, ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E AMBIENTE José Eduardo Martins
Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente

20. Os depósitos dos materiais sobrantes, temporários e definitivos devem ser localizados em áreas planas e providas de adequado sistema de drenagem, para evitar o transporte de sólidos para a linha de água.

Fase de Exploração

21. Na concepção das infraestruturas de tratamento das águas residuais domésticas e industriais, a executar pelos promotores das unidades industriais que se vierem a instalar na área do PL, deverá prever-se um grau de tratamento consentâneo com as exigências previstas pela entidade licenciadora da descarga de águas residuais.

Qualidade do Ar

Fase de Construção

22. Durante os trabalhos de movimentações de terras, deve proceder-se ao humedecimento do local por aspersão após os processos de movimentação dos terrenos de forma a reduzir as emissões gasosas;
23. A circulação de veículos deverá ser efectuada a uma velocidade controlada e com condições de funcionamento adequadas;
24. Recorrer a equipamentos que respeitem as normas legais em vigor, relativamente às emissões gasosas e ruído.

Fase de Exploração

25. Equacionar a possibilidade de utilização da ferrovia como alternativa à rodovia para diminuir a poluição associada ao tráfego viário (emissão de partículas em suspensão, Co, Nox, SO₂ e COV's);
26. Deverá limitar-se a emissão dos poluentes SO₂ e partículas, que estão associados entre outras fontes a fontes de combustão;
27. Avaliação da eficiência e fiabilidade dos equipamentos de despoluição a instalar, em unidades industriais cuja emissão destes poluentes em termos mássicos seja relevante.

Ecologia

Flora e Vegetação

Fase de Construção

28. Durante a execução do projecto deverão ser utilizados os acessos já existentes, evitando-se a construção de novos;
29. Plano de Plantação do PRP, deverá fazer recurso a espécies arbóreas e arbustivas autóctones e prever um plano de erradicação de espécies invasoras como as acácias, os eucaliptos, os chorões e outras, anteriormente utilizadas em integração paisagística de outras unidades industriais.

Fase de Exploração

30. A ocupação dos lotes deve ser planeada mantendo uma certa capacidade ecológica funcional, através de um faseamento da ocupação.



MINISTÉRIO DAS CIDADES, ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E AMBIENTE
Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente

José Eduardo Martins

Fauna

Fase de Construção

31. Limitar a circulação de veículos aos locais estritamente necessários;
32. Impedir o derrame de substâncias tóxicas para o solo e nas linhas de água;
33. Programar os trabalhos, particularmente as acções de desmatção, para os meses de Setembro a Fevereiro, evitando o período de reprodução da maioria das espécies.

Fase de Exploração

34. Deverá proceder-se à fase de operação será importante a instalação de estruturas de sinalização nas linhas eléctricas, de modo a diminuir a mortalidade para as aves.

Paisagem

Fase de Construção

35. Instalar o estaleiro no interior da área de intervenção e vedá-lo na sua totalidade, por forma a limitar o mais possível os impactes resultantes do seu normal funcionamento;
36. Confinar as acções respeitantes à obra ao menor espaço possível, limitando as áreas de intervenção para que estas não extravasem e afectem, desnecessariamente, as zonas limítrofes.

Fase de Exploração

37. Proceder à manutenção periódica dos espaços afectos à Zona 10, no que diz respeito às suas infra-estruturas e aos espaços verdes criados, de forma a garantir a permanência de uma situação paisagística de qualidade.

Socio-económica

Fase de Construção

38. Deverá ser contratada mão de obra do concelho de Sines preferencialmente;
39. Deverá ser limitada a circulação de veículos afectos à obra, estritamente às respectivas vias de acesso.

Fase Exploração

40. Deverá ser contratada mão de obra do concelho de Sines preferencialmente.



MINISTÉRIO DAS CIDADES, ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E AMBIENTE
Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente

Património

Fase de Construção

41. Como carácter preventivo propõe-se o acompanhamento da obra de loteamento por um arqueólogo, em particular quando ocorram alterações na morfologia do solo;



MINISTÉRIO DAS CIDADES, ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E AMBIENTE
Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente

SECRETÁRIO DE ESTADO
DO AMBIENTE
[Assinatura]
José Eduardo Martins

II - MEDIDAS DE MINIMIZAÇÃO PROPOSTAS PELA CA

Geomorfologia e Geologia

Fase de Construção

42. Nas operações de escavação devem privilegiar-se os meios mecânicos de modo a não introduzir perturbação excessiva na estabilidade geomecânica da zona, evitando-se utilizar meios mecânicos mais potentes, como o ripper ou o martelo pneumático;
43. Deverá ser restrita a abertura de caminhos de acesso às obras, aproveitando-se ao máximo os já existentes, com os melhoramentos necessários;
44. As terras vegetais de boa qualidade deverão ser separadas das restantes, tendo em vista a sua eventual utilização posterior;
45. Após a conclusão dos trabalhos, os solos das áreas não pavimentadas de estaleiros e/ou circulação de maquinaria, deverão ser limpos e escarificados ou gradados, de forma a recuperarem mais rapidamente as suas características.

Hidrogeologia

Fase de Construção

46. Não efectuar qualquer movimentação de terrenos em domínio hídrico, sem ser objecto de licenciamento pela DRAOT-Alentejo;
47. Os depósitos temporários de terra devem ser efectuados em locais afastados de leitos de linhas de água. A continuidade do escoamento deve ser sempre assegurada, devendo-se evitar a criação de obstáculos ao mesmo, de modo a evitar eventuais inundações.

Solos

Fase de Construção

48. Disponibilizar as terras sobrantes para serem utilizadas noutras obras em execução na Zona Industrial e Logística de Sines;
49. Definir trajectos para a circulação da maquinaria pesada e veículos, dando preferência a caminhos já existentes e a estradas pouco movimentadas;
50. Restringir o movimento das máquinas ao espaço estritamente necessário à execução da obra;
51. Impermeabilizar e assegurar uma eficaz drenagem e respectivo sistema de tratamento de todos os locais de depósito de combustíveis, de lubrificantes ou outras substâncias químicas, assim como de todas as áreas em que estes sejam manipulados;



MINISTÉRIO DAS CIDADES, ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E AMBIENTE
Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente

52. Construir tanques de retenção, adequadamente dimensionados, devidamente impermeabilizados e concebidos de modo a possibilitar uma fácil e segura remoção dos líquidos susceptíveis de serem derramados dos locais de depósito de combustíveis, de lubrificantes ou outras substâncias químicas, assim como de todas as áreas em que estes sejam manipulados;
53. Recuperar a superfície dos estaleiros e todas as áreas afectadas pelos trabalhos de construção e movimentação de maquinaria;
54. Efectuar de acordo com a legislação em vigor a recolha, armazenagem, transporte e destino final dos óleos usados;
55. Remover correctamente e colocar devidamente em áreas impermeabilizadas os solos que possam, eventualmente, ser contaminados;
56. Instalar o estaleiro no interior da área de intervenção e vedá-lo na sua totalidade, por forma a limitar o mais possível os impactes resultantes do seu normal funcionamento;
57. Confinar as acções respeitantes à obra ao menor espaço possível, limitando as áreas de intervenção para que estas não extravasem e afectem, desnecessariamente, as zonas limítrofes;
58. Implementar uma correcta gestão e manuseamento dos resíduos e efluentes produzidos e associados à obra, nomeadamente óleos e combustíveis, resíduos sólidos e águas residuais, através da sua recolha e condução a depósito/destino final apropriado, reduzindo, assim, a possibilidade de ocorrência de acidentes e contaminações;
59. Os solos escavados devem ser seleccionados e caso tenham características adequadas deverão ser encaminhados para o depósito de terras de cobertura. Indicar em Projecto de Execução o local destinado ao referido depósito;
60. As movimentações de terra e todos os tipos de trabalhos, incluindo os cortes de vegetação, que deixem o solo nu, sem protecção, devem processar-se, na medida do possível, nos períodos de menor precipitação, de modo a minimizar a erosão. Após o final dos trabalhos de terraplanagens, deve efectuar-se a imediata reposição do solo nas áreas destinadas a relvados e efectuar-se a sua sementeira;
61. Recuperar os caminhos danificados pela circulação de maquinaria pesada antes da ocorrência das primeiras chuvas a fim de diminuir a destruição do solo;
62. Enviar para empresas devidamente licenciadas os diversos tipos de resíduos resultantes da desactivação de infra-estruturas.

Fase de Exploração

Consideram-se neste descritor as medidas aplicáveis aos resíduos.

Uso do solo e Ordenamento do Território

Fase de Construção

63. Cumprimento das disposições legais definidas no Regulamento do PDM em relação à construção e exploração de projectos nas classes de espaço que integram esta área de intervenção;
64. Cumprimento das medidas de minimização propostas noutras componentes ambientais (e.g. resíduos, qualidades de águas, ecologia e paisagem) que evitem impactes do projecto na sua zona envolvente;



MINISTÉRIO DAS CIDADES, ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E AMBIENTE
Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente

SECRETARIO DE ESTADO
DO AMBIENTE
[Assinatura]

77. Apresentar o Plano de Monitorização para as Águas Subterrâneas;
78. Apresentar o Regulamento de Descarga de Águas Residuais;
79. Instalar colectores de águas pluviais e sistemas de drenagem adequados ao longo das estradas, principalmente onde transitem ou estacionem veículos que transportem materiais potencialmente contaminantes, de modo a conter eficazmente eventuais derrames;
80. Construir com capacidades adequadas e de forma dupla e separativa o sistema de drenagem do Loteamento, quer do escoamento das águas pluviais afluentes, quer do escoamento dos efluentes domésticos e industriais produzidos, de modo a evitar-se a contaminações das águas subterrâneas e do solo;
81. Manter os canais de drenagens de águas pluviais limpos e devidamente protegidos, de modo a evitarem-se eventuais contaminações;
82. Dimensionar correctamente os órgãos de drenagem das áreas impermeabilizadas à rede de drenagem local, para que não se alterem os padrões de circulação superficiais e subterrâneos

Fase de Exploração

83. Apresentar na DRAOT - Alentejo declaração comprovativa da recepção dos efluentes provenientes da limpeza das fossas, emitida pela entidade gestora da ETAR;
84. Apresentar na DRAOT-Alentejo Os resultados das análises efectuadas para a qualidade das águas subterrâneas ocorrentes na área do Projecto de Licenciamento;
85. Assegurar o cumprimento das normas de descarga de águas residuais, conduzindo preferencialmente as águas residuais domésticas e industriais geradas no Loteamento à ETAR de Ribeira de Moinhos (vocacionada para o tratamento das águas residuais industriais);
86. Instalar um tanque de recolha de todos os efluentes produzidos no Loteamento, até estarem reunidas as condições necessárias de ligação à ETAR de Ribeira de Moinhos, e assegurar o posterior transporte por veículo-cisterna à mesma ETAR;
87. Proceder à escarificação dos solos nas zonas adjacentes aos lotes e nas zonas de circulação da maquinaria pesada e veículos, de forma a permitir o restabelecimento das condições de infiltração e o armazenamento do aquífero local, após a conclusão dos trabalhos de construção;
88. Verificar o cumprimento do Regulamento de Instalação no loteamento Industrial e das normas e directivas nacionais para as águas residuais domésticas e industriais, durante a fase de exploração e para cada indústria instalada no futuro loteamento.
89. Caso os efluentes a descarregar não cumpram o estipulado nos regulamentos, deverá ser efectuado um pré-tratamento próprio a cada actividade;
90. Verificar a conformidade dos efluentes produzidos no loteamento assim como os regulamentos legais, pelas diferentes actividades a serem instaladas, devendo estas preencher um questionário tipo, tal como acontece para a produção de resíduos.



MINISTÉRIO DAS CIDADES, ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E AMBIENTE

Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente

José Eduardo Martins

65. Em áreas do Domínio Hídrico há que garantir que as condições de infiltração se mantenham e não sejam utilizadas estas áreas qualquer depósito de materiais ou terras sobrantes;
66. A localização de estaleiros deve tomar em consideração as condicionantes constantes nos diferentes descritores;
67. A localização das áreas de depósito e de estaleiros, deverá ser previamente aprovada pela fiscalização de obra, deverão estas áreas ser objecto e um Projecto específico de Recuperação e Integração Paisagística (PRP), definido antes do início dos trabalhos;
68. Para a definição das áreas de depósito e estaleiros devem ser tomados em consideração os seguintes critérios de preservação: áreas de elevada compressibilidade; património arqueológico; solos; REN; distância mínima de 10 m de linhas de água permanentes ou temporárias; áreas com riscos de contaminação de aquíferos e áreas de maior sensibilidade visual.

Resíduos

Fase de Construção

69. Recolha, armazenagem, transporte e destino final dos resíduos, de acordo com a legislação em vigor em matéria de gestão de resíduos;
70. Os resíduos produzidos, deverão ser encaminhados para um destino adequado, sendo de excluir vazadouros particulares (vulgo lixeiras) uma vez que se encontram ilegais e não possuem qualquer tipo de protecção ambiental;
71. Na zona de estaleiros, deverá existir um local próprio para armazenamento dos resíduos produzidos, enquanto aguardam transporte para o seu destino final. Esse local deve estar impermeabilizado e possuir sistema de retenção de modo a impedir a contaminação do solo ou água. Os contentores a colocar deverão ser separativos, para resíduos recicláveis e para resíduos urbanos;
72. Apresentar na DRAOT-Alentejo, após termino de cada fase de construção a listagem dos resíduos produzidos, acompanhada da declaração emitida por cada entidade/empresa responsável pela recolha/recepção dos resíduos, indicando o tipo de resíduos recebidos/recolhidos e o seu destino final;
73. Controlo dos diferentes resíduos gerados nesta fase deverá ser efectuado no âmbito do Acompanhamento Ambiental da obra, que deverá ser desenvolvido com o objectivo de se verificar o cumprimento das medidas de minimização propostas.

Recursos Hídricos, Qualidade da Água e Águas Residuais

Fase de Construção

74. Apresentar resultados de análises efectuadas para a qualidade das águas subterrâneas ocorrentes na área de implementação do projecto;
75. Consultar a empresa Águas de Santo André sobre a disponibilidade de tratamento dos efluentes produzidos no loteamento e apresentar a comparação quantitativa e qualitativa dos caudais a serem tratados e os respectivos caudais produzidos pelas actividades e indústrias;
76. Apresentar os efluentes produzidos durante a fase de construção com indicação do respectivo destino final;



MONITORIZAÇÃO

91. Relativamente à monitorização de águas subterrâneas, deverá ser efectuado o estudo do sentido de escoamento subterrâneo, para permitir definir com exactidão a localização dos furos de monitorização, devendo os resultados ser apresentados na DRAOT-Alentejo antes do início da obra.

Qualidade do Ar

Construção

92. Apresentar o Plano de Monitorização para a Qualidade do Ar;
93. Interditar a queima de qualquer tipo de resíduos a céu aberto;
94. Utilizar, sempre que possível, de técnicas e processos construtivos que gerem a emissão e a dispersão de menos poluentes atmosféricos;
95. Limpar e humedecer regularmente os acessos e a área afectada à obra, no sentido de evitar a acumulação e a ressuspensão de poeiras, quer por acção do vento, quer por acção da circulação de maquinaria e de veículos de apoio à obra;
96. Assegurar a manutenção e revisão dos veículos pesados e maquinaria de modo a evitar casos de má carburação e as consequentes emissões de escape excessivas e desnecessárias;
97. Possuir a certificação da classe de nível da potência sonora emitida pela maquinaria móvel e imóvel de apoio à obra;
98. Restringir ao estritamente necessário a circulação de veículos e máquinas ao local das obras;
99. Acondicionar adequadamente os materiais de construção e os materiais residuais da obra, especialmente se forem pulverulentos ou do tipo particulado, para evitar a sua queda e o seu espalhamento, aquando do transporte para a área afectada à obra ou para o depósito definitivo.
100. Implementar um sistema de lavagem dos rodados, à saída da área afectada à obra e antes da entrada na via pública, de todos os veículos e maquinaria da obra.

Fase de Exploração

101. Verificar o cumprimento do Regulamento de Instalação no Loteamento e as normas e directivas nacionais para a qualidade do ar, para cada actividade e indústria instaladas no Loteamento.

Ambiente Sonoro

Fase de Construção

102. Programar de forma adequada as obras, de modo a que as acções caracterizadas como mais ruidosas sejam levadas a cabo durante as horas do dia que causem menor perturbação;



MINISTÉRIO DAS CIDADES, ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E AMBIENTE
Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente

Dr. João Eduardo ...

103. Deverão ser cumpridos os horários estabelecidos no n.º 1 do RGR, salvo se for requerida licença especial de ruído com um período inferior a 30 dias e, neste caso, deverá dar-se cumprimento ao n.º 5 do artigo 9.º do DL 292/00, de 23 de Novembro;
104. Cumprir os procedimentos de operação e manutenção recomendados pelo fabricante para cada um dos equipamentos mais ruidosos que sejam utilizados nos trabalhos;
105. Assegurar a manutenção e a revisão periódica de todos os veículos e de toda a maquinaria de apoio à obra;
106. Impedir ao estritamente necessário a circulação de veículos e máquinas à obra.

Fase de Exploração

107. Verificar o cumprimento do Regulamento de Instalação no Loteamento e as normas e directivas nacionais para a emissão de ruído, para cada actividade e indústria instaladas no Loteamento;
108. Instalar, em cada actividade e indústria consideradas como ruidosas, medidas de protecção adequadas, que poderão passar pelo tratamento acústico de edifícios e pela instalação de barreiras acústicas.

Ecologia

Fase de Construção

109. Utilizar, predominantemente, espécies da flora local no projecto de Integração Paisagística.

Paisagem

Fase de Construção

110. Implantar as zonas de apoio de obra, bem como as áreas de depósito e de empréstimo de materiais em locais de menor acessibilidade visual;
111. O Plano de Recuperação/Integração Paisagística deverá contemplar a reabilitação das zonas sujeitas à instalação de estaleiros, depósito de materiais sobranes e depósito de pargas de terra viva, e a criação de estruturas verdes de enquadramento na envolvente do Projecto de Loteamento, de forma a induzir a um impacte positivo na paisagem em questão, traduzindo-se o mesmo num aumento da diversidade biológica e paisagística e da funcionalidade dos ecossistemas presentes;
112. Proceder à remoção da terra vegetal nas principais zonas de obra (nomeadamente aterro e zona a inundar), acumulando-a em pargas de secção trapezoidal com um altura de 1,5 m, para a sua posterior utilização na recuperação paisagística das zonas afectas à obra;
113. Delimitação da área a desmatar de modo a evitar a afectação da vegetação existente;



MINISTÉRIO DAS CIDADES, ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E AMBIENTE
Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente

Fase e Exploração

114. Proceder à manutenção e melhoria sistemática das áreas verdes de enquadramento.

Sócio-economia

Fase de Exploração

115. Sinalizar devidamente os acessos à obra com painéis ilustrativos, onde se indique a actividade, duração e medidas de segurança impostas;
116. Utilizar, sempre que possível, empresas locais para fornecimento de materiais de construção;
117. Deverá ser informada a autarquia após a conclusão do projecto, a fim de ser actualizado o Plano Municipal de Emergência de Sines.

Património

Fase de Construção

118. Deverá ser efectuado o acompanhamento arqueológico presencial, por um arqueólogo devidamente autorizado pelo Instituto Português de Arqueologia, sempre que ocorram alterações na morfologia do solo (desmatação/preparação do terreno; trabalhos de escavação), em toda a área abrangida pelo Projecto e enquanto estas acções decorrerem em solo não geológico;
119. Para a avaliação dos cortes das Valas nº. 4 e nº. 2, antes que estes sejam alvo do enrocamento a que estão previstas. A leitura desses cortes surge, de momento, como única possibilidade de aferir, a existência de realidades arqueológicas, ainda que parciais e invariavelmente afectadas;
120. O pedido de Autorização de Trabalhos Arqueológicos e o Relatório original dos trabalhos arqueológicos devem ser entregues pelo arqueólogo responsável ao Instituto Português de Arqueologia.